

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATO CONJUNTO Nº 04, DE 08 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Reabre o prazo do Edital Conjunto nº 01/2020, para a adesão de Municípios ao Programa Moradia Legal, instituído pelo do Provimento Conjunto nº 01/2018 (DJe nº 102/2018, de 05/06/2018).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS** e o Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o período de adesão ao Programa Moradia Legal estabelecido pelo Edital Conjunto nº 01/2020, coincidiu com o de suspensão das atividades presenciais dos serviços públicos em Pernambuco, em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse em aderir ao Programa, manifesto por diversos Municípios do Estado, após o período estabelecido no Edital Conjunto nº 01/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º. Reabrir o prazo fixado no Edital Conjunto nº 01/2020, para que os Municípios interessados em promover a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**, apresentem solicitação de adesão junto à **Comissão Executiva do Programa Moradia Legal**, na **Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco**, no período de **11/05/2020 a 22/05/2020**, por meio do endereço eletrônico: moradia.legal@tjpe.jus.br.

Art. 2º. Cientificar os Municípios do Estado, de que poderão obter maiores informações sobre o Programa "Moradia Legal", acessando o endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça: <http://www.tjpe.jus.br/web/corregedoria/acoes-e-projetos/moradia-legal>

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de maio de 2020.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Presidente

Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Corregedor Geral de Justiça

SEI Nº 14148-59.2020.8.17.8017

REQUERENTE: (...)(...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento e devolução da carta precatória nº (...) extraída do processo nº (...)

Ref.: Malote Digital - Código de Rastreabilidade 81720202416646, de 28.04.2020

decisão de arquivamento/OFÍCIO nº /2020 - sjcgj

Cuida-se de Malote Digital acima epigrafado enviado a este Órgão Censor solicitando cumprimento e devolução de carta precatória (ID 0783992).

Instado por este Órgão Censor, o(a) Exmo(a). Sr(a). (...) presta esclarecimentos e aclara que a deprecata reclamada foi cumprida e devolvida, conforme IDs [0786049](#), [0786056](#) e [0786059](#).

É o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos e as informações consignadas extrai-se que o pedido enviado a esta Corregedoria foi satisfeito.

Ante o exposto, archive-se o presente SEI com o envio de IDs [0786049](#), [0786056](#) e [0786059](#) ao juízo solicitante.